

LEI N.º 969, DE 9 DE ABRIL DE 1976

Dá a denominação de «Emerenciano Prestes de Barros» à Rodovia que liga Sorocaba a Porto Feliz

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, decreta e eu, Leonel Júlio, na qualidade de seu Presidente, promulgo, nos termos do § 4.º do artigo 26 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969), a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se «Emerenciano Prestes de Barros» a rodovia que liga Sorocaba a Porto Feliz.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Assim, a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, 9 de abril de 1976.

a. LEONEL JÚLIO, Presidente.

Publicada na Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 9 de abril de 1976.

a) Ary de Oliveira Santos, Diretor Geral Substituto.

LEI COMPLEMENTAR N.º 135, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1975

Partes vetadas pelo Governador do Estado e mantidas pela Assembleia Legislativa do projeto que se transformou na Lei Complementar n.º 135, de 30 de dezembro de 1975, que adapta o quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa à nova estrutura administrativa.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, decreta e eu, Leonel Júlio, na qualidade de seu Presidente, promulgo, nos termos do § 4.º do artigo 26 da Constituição do Estado, os seguintes dispositivos da Lei Complementar n.º 135, de 30 de dezembro de 1975, da qual passam a fazer parte integrante:

Artigo 14 — Os cargos de Motorista, PP-III, referência 10, do QSAL, passam a denominar-se Agente de Segurança Legislativa, com os vencimentos fixados na referência 15 e mantidos nas mesmas Tabela e Parte do QSAL.

Parágrafo único — Aos cargos de Agente de Segurança Legislativa compete auxiliar no serviço de policiamento e vigilância, bem como na segurança de autoridades e personalidades brasileiras ou estrangeiras, no recinto da Assembleia Legislativa, ou fora dele, por determinação superior; prestar socorro em caso de emergência; comunicar e registrar as ocorrências de serviço; auxiliar nas atividades relativas a licenciamento, emplacamento, transferência e legalização de veículos pertencentes a deputados, funcionários e jornalistas credenciados junto à Assembleia Legislativa; portar armas, quando em serviço e por determinação superior na forma regulamentar; dirigir veículos automotores da Assembleia Legislativa; executar outras tarefas afins.

Artigo 22 — Os vencimentos dos cargos de Oficial Legislativo, PP-III, referência 16, passam a ser fixados na referência 18.

Parágrafo único — São transformados em cargos de Oficial Legislativo, PP-III, referência 18, os cargos de Escriurário (Nível I), referência 11, e de Escriurário (Nível II), referência 14, ambos da PP-III, do QSAL.

Artigo 32 — É atribuída aos ocupantes de cargos de Auxiliar Técnico da Diretoria Geral, Auxiliar Técnico do Gabinete de Assessoria Técnica, Auxiliar Técnico da Mesa, Pesquisador Jurídico, Redator Parlamentar, Secretário de Comissão Parlamentar e Taquígrafo Parlamentar, todos do QSAL, bem como aos de encarregatura e chefes correspondentes a gratificação de Nível instituída pela Lei Complementar n.º 75, de 14 de dezembro de 1972, no valor de Cr\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros) no nível I, e de Cr\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros) no nível II.

Artigo 33 — É atribuída aos ocupantes de cargos de Revisor de Debates, do QSAL, a gratificação de Nível instituída pela Lei Complementar n.º 75, de 14 de dezembro de 1972, no valor de Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros).

Artigo 34 — É atribuída ao ocupante do cargo de Assessor Técnico de Comunicação, criado no Anexo IV, a gratificação de Nível instituída pela Lei Complementar n.º 75, de 14 de dezembro de 1972, no valor de Cr\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta cruzeiros).

Assim, a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, 9 de abril de 1976.

a) LEONEL JÚLIO, Presidente.

Publicada na Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 9 de abril de 1976.

a) Ary de Oliveira Santos, Diretor Geral Substituto.

ANEXO II

a que se refere o artigo 5.º da Lei Complementar n.º 135, de 30 de dezembro de 1975.

RECLASSIFICAÇÃO DE CARGOS DO QSAL

IX — para Oficial Legislativo, PP-III, referência 18: a) 3 (três) de Motorista, PP-III, referência 10, ocupados por Clodoaldo Souza Pinto, Oscar Franco de Camargo e Sebastião Pires de Oliveira; b) 7 (sete) de Telefonista, PP-III, referência 1 ocupados por Carmela Vasto, Francisca Rodrigues Saloni, Josefina Freire Maria Aparecida Marques, Maria Rodrigues Schon, Maria Tundisi Falci e Neide Sette; c) 14 (quatorze) de Contínuo-Porteiro, PP-III, referência 5, ocupados por Eduardo Luiz Garcia, Eunice Militão Veríssimo, Jorgino Daibs, José Cicero de Mello Santos, José da Cruz Almeida, José Fermino, José Maria de Souza, José Ramos, Josias Inojosa, Luiz de Mello Chaves Sobrinho, Mauro da Silva Pretto, Rebecka Guinberg Rubens Dias de Castro e Tarcísio Carlos Nardini; d) 1 (um) de Servente, PP-III, referência 4, ocupado por Ludovic Nylas;

XI — para Agente de Segurança Legislativa, PP-III, referência 15: a) 2 (dois) de Garagista, PP-III, referência 8, ocupados por Didiel Cicero Barbosa

IMPrensa Oficial do Estado
DIÁRIO OFICIAL

Diretor Superintendente: Wanduyc Freitas

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E OFICINAS:
RUA DA MOOCA, 1839

ASSINATURAS

DIÁRIO DO EXECUTIVO, DIÁRIO DA JUSTIÇA E DIÁRIO DE INEDITÓRIAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES	FUNCIONÁRIOS ESTADUAIS
Anual Cr\$ 240,00	Anual Cr\$ 192,00
Semestral Cr\$ 130,00	Semestral Cr\$ 104,00

VENDA AVULSA

Número do dia	Cr\$ 2,00
Número atrasado	Cr\$ 2,50

As assinaturas poderão ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses, serão contados do dia imediato ao que constar do recibo.

A renovação deverá ser feita com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente à I.O.E. à Rua da Mooca n.º 1839 — CEP 03103-SP, ou através de carta, acompanhada de cheque nominal à Imprensa Oficial do Estado, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento do jornal.

Vencido o prazo, será suspensa independentemente de aviso-prévio. Os pedidos de assinatura de servidores devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

Para um atendimento mais rápido disque para qualquer uma das 10 linhas do P.A.B.X. abaixo:

93-5186	93-5187	93-5188	93-5189	93-5180
92-3020	92-3238	93-0490	292-3829	92-6614

Publicidade	Ramal 20	Oficina do Jornal ...	Ramal 29
Assinaturas	Ramal 21	Artes Gráficas	Ramal 50
Venda Avulsa	Ramal 23		

DIRETORIA

Telefones Diretos:

Diretor Superintendente	92-2863
Diretor Administrativo	292-3637
Diretor Comercial	92-3024
Diretor do Jornal	93-0484

DIRETORIA COMERCIAL

Seção de Compras	292-5438
------------------------	----------

PUBLICIDADE

Agência Central: Rua Maria Antônia, 294 256-7232

e João Gonçalves Pereira; b) 3 (três) de Contínuo-Porteiro, PP-III, referência 5, ocupados por Agostinho Pedro Paulo, Mário Thomaz da Silva e Pedro Faria;

ANEXO III

a que se refere o artigo 5.º da Lei Complementar n.º 135, de 30 de dezembro de 1975

TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS DO QSAL

XXX — em Oficial Legislativo, PP-III, referência 18, 1 (um) de Contínuo-Porteiro, PP-III, referência 5, ocupado por Antonio Tracci;

ANEXO IV

a que se refere o artigo 6.º da Lei Complementar n.º 135, de 30 de dezembro de 1975

CRIAÇÃO DE CARGOS NA PARTE PERMANENTE DO QSAL

III — Na Tabela III

7) 32 (trinta e dois) de Oficial Legislativo, referência 18;

13) 39 (trinta e nove) de Agente de Segurança Legislativa, referência 15;

DIÁRIO DO EXECUTIVO
do Governo do Estado

DECRETO N.º 7.789, DE 9 DE ABRIL DE 1976

Autoriza a Fazenda do Estado a receber por doação, da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, um terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção do Centro Educacional do Distrito de Braz Cubas

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes um terreno sem benfeitorias, com a área de 11.948,76 m² (onze mil, novecentos e quarenta e oito metros quadrados e setenta e seis decímetros quadrados) situado no município e comarca de Mogi das Cruzes necessário à construção do Centro Educacional do Bairro de Braz Cubas, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo n.º 29.541-67 da Procuradoria Geral do Estado a saber: "Começam no ponto "A" situado no alinhamento da Rua Julio Aragão, seguindo por esse alinhamento no rumo NW 10º13' em linha reta na extensão de 108,77 m (cento e oito metros e setenta e sete centímetros) até o ponto "B"; desse ponto "B", defletem à direita em linha de área de círculo com raio de 9,00 m (nove metros) na extensão de 14,72 m (quatorze metros e setenta e dois centímetros) constituindo a concordância dos alinhamentos das Ruas Julio Aragão e Gutermann, até o ponto "C"; deste ponto "C", situado no alinhamento da rua Gutermann, seguem por esse mesmo alinhamento no rumo NE 83º31' em linha reta, na extensão de 82,78 m (oitenta e dois metros e setenta e oito centímetros) até o ponto "D"; deste ponto "D", defletem à direita, em linha de área de círculo com raio de 9,00 m (nove metros), na extensão de 13,54 m (treze metros e cinquenta e quatro centímetros) constituindo as concordâncias dos alinhamentos das ruas Gutermann e Schwartzmann até o ponto "E" situado no alinhamento da rua Schwartzmann, seguem por esse mesmo alinhamento no rumo SE 10º17' em linha reta, na extensão de 110,58 m (cento e dez metros e cinquenta e oito centímetros), até o

ponto "F"; desse ponto "F", defletem à direita e seguem por uma linha reta imaginária no rumo 83º52' SW na extensão de 101,03 m (cento e um metros e três centímetros) até o ponto "A" origem desta descrição".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de abril de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça.

Publicado na Casa Civil, aos 9 de abril de 1976.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador.

DECRETO N.º 7.790, DE 9 DE ABRIL DE 1976

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 2.º, da Lei n.º 3.108, de 25 de outubro de 1955,

Decreta:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Instituição Assistencial Espírita Albergue Noturno "Lar de Jesus", com sede na cidade de São Itaque.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de abril de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça.

Publicado na Casa Civil, aos 9 de abril de 1976.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador.